CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 700/23.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Senival Moura, que visa alterar a denominação da UBS Cidade Kemel para UBS Francisco Assis Silva, localizada entre a Avenida Kemel Addas, Rua Desembargador Octávio Gonzaga Junior e Rua Desembargador Oswaldo Aranha B. de Melo, Subprefeitura do Itaim Paulista.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto, solicitou de pedido de informações ao Executivo.

Contudo, segundo informações do Executivo (fls. 36-44), o Conselho Gestor se manifestou de forma contrária a denominação pretendida, razão pela qual o Executivo se manifesta de forma contrária ao projeto.

Nesse aspecto, embora a Lei não exija expressamente a manifestação do Conselho Gestor para denominação de próprios onde estão instalados equipamentos da saúde – diferentemente dos estabelecimentos oficiais de ensino, para os quais a Lei expressamente a exige (art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 14.454/07), é certo que a denominação de uma Unidade Básica de Saúde contrariando a vontade do Conselho Gestor desprestigia importante órgão de gestão participativa, contrariando o princípio da democracia participativa.

Ante o exposto, somos **PELA ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento do projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 285/2025. Documento assinado digitalmente por JANAINA CONCEICAO PASCHOAL. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=622605.